



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
PROCESSO Nº 15/2016

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2016

PROCESSO Nº 15/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2016

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 12.056,20 M² PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO, NO PERÍODO DE 25, 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2016, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO", DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 15/2016, **tipo MAIOR OFERTA**, objetivando a cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para exploração de parque de diversões e praça de alimentação e comércio, no período de 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2016, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante as festividades de comemoração do aniversário do Município de Pederneiras, conforme Anexos I e II deste Edital, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 02/03/2016, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para exploração de parque de diversões e praça de alimentação e comércio, no período de 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2016, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante as festividades de comemoração do aniversário do Município de Pederneiras, conforme Anexos I e II deste Edital, observadas as especificações ali estabelecidas.

2 - O contrato terá **vigência** até o dia 03/06/2016, data em que expirará o prazo para a desmontagem e retirada total de todos os equipamentos e materiais da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O tipo da presente licitação é o de maior lance ou oferta global, ficando estabelecido que não será aceita oferta inferior a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

4 - As propostas com valores inferiores ao mínimo estabelecido no item anterior serão automaticamente desclassificadas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 15/2016

Processo nº 15/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 15/2016

Processo nº 15/2016

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo IX deste Edital;

d) valor total para a cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para exploração de parque de diversões e praça de alimentação, em moeda corrente nacional, já inclusos, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de forma a comprovar a prestação de serviços similares na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com valor inferior ao mínimo estabelecido no item 3 da cláusula I deste Edital.**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observada a diferença mínima entre os lances que deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

7 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

7.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1;

7.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à alcançar uma melhor proposta.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos**.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1 e 2 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1 do Capítulo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O contrato será celebrado com duração até o dia 03/06/2016, data em que expirará o prazo para a desmontagem e retirada total de todos os equipamentos e materiais da CONTRATADA.

6 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7 - É possível a continuidade do contrato no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) A alteração seja comunicada formalmente ao contratante;
- b) Sejam observados pela nova contratada os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital;
- c) Sejam mantidas todas as condições previstas neste edital e no contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A licitante vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado na conta bancária a ser indicada pelo Município em **COTA ÚNICA, que DEVERÁ ser paga até o dia 20/05/2016.**

2 – O atraso no recolhimento do valor ofertado acarretará a aplicação de multa diária de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acrescido o valor de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do inadimplemento.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Croqui do terreno

Anexo II - Especificações Técnicas;

Anexo III - Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Modelo de proposta.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 17 de fevereiro de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I - CROQUI DO TERRENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

Cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para exploração do parque de diversões e praça de alimentação e comércio conforme croqui constante do Anexo I. A exploração será feita no período de 25, 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2016, o parque deverá ter no mínimo 10 brinquedos infantis e 4 brinquedos radicais todos de diferentes modelos, tendo como especificação mínima o seguinte: autopista com 24 carros; tele-combate; brucmela; casa maluca; kamikase; crazy dance; taca disco; extreme; trenzinho; carrossel com no mínimo 30 lugares; circuito de motos; circuito de carros; circuito de cavalaria; circuito de triciclo; podendo ser iguais a estes ou de superior qualidade, sendo que os brinquedos deverão estar todos pintados e em suas perfeitas condições de uso, com iluminação colorida e em pleno funcionamento; e toda fiação em perfeitas condições de uso. Os brinquedos devem funcionar com um motor compatível para o seu bom funcionamento e também com um monitor para que possa orientar os usuários do mesmo. O parque deve ter um grupo gerador para alimentação dos brinquedos de no mínimo 400kva para cada área do parque e possuir o projeto de aprovação pelo Corpo de Bombeiros, assim também como Brigada de Incêndio e Brigadistas, na forma da lei. O mesmo deverá possuir uma apólice de seguro de no mínimo R\$1.000.000,00 (um milhão) para o caso de algum incidente, o mesmo deverá arcar com indenização de quem for prejudicado. Deverá ceder os 10 brinquedos infantis para a Secretaria de Educação levar todas as crianças da rede de ensino municipal para brincar nos brinquedos e os mesmos deverão funcionar com monitores durante 3 dias nos horários das 8hs as 11hs e das 13hs as 17hs. A venda unitária de ingressos não poderá exceder R\$6,00 (seis reais). O parque deverá estar montado no máximo até às 23h59min do dia 22 de maio já com todas as taxas municipais recolhidas, as ARTS e o projeto do Bombeiro pronto e aprovado e sua desmontagem não deverá ultrapassar o dia 3 de junho. A praça de alimentação deverá seguir todas as normas da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros e passará por uma vistoria individual de cada local de comercialização de produtos alimentícios e as bebidas devem seguir o valor estabelecido pela comissão organizadora do evento e para atividades de comércio tais como artesanato, bijuteria, brinquedos, roupas e similares deverão seguir as regras e orientações da fiscalização municipal urbana.

DO VALOR MÍNIMO

O VALOR INICIAL MÍNIMO a ser ofertado pelos licitantes DEVERÁ ser de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 15/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
Processo nº 15/2016

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 12.056,20 M² PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO.

Aos dias do mês de de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 15/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para a exploração de parque de diversões e praça de alimentação e comércio, no período de 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2016, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante as festividades de comemoração do aniversário do Município de Pederneiras, conforme anexos I e II do Edital de Pregão Presencial nº 15/2016.

2- DOS PRAZOS

2.1 - O presente **contrato** terá vigência até o dia 03/06/2016, data em que expirará o prazo para a desmontagem e retirada total de todos os equipamentos e materiais da CONTRATADA.

2.2 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2016, sendo que todas as instalações do parque de diversões deverão estar devidamente montadas até às 23:59 hs. do dia 22/05/2016, já com todas as taxas municipais recolhidas, as ARTS e o projeto do Bombeiro pronto e aprovado.

2.3 – O não cumprimento do prazo estabelecido importará na aplicação das sanções previstas na cláusula sexta deste contrato.

3- DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a pagar ao **CONTRATANTE** a importância de R\$......(.....), mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo **CONTRATANTE** em **COTA ÚNICA, que DEVERÁ ser efetuado até o dia 20/05/2016.**

3.2 – O atraso no recolhimento do valor ofertado acarretará a aplicação de multa diária de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, acrescido o valor de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Proceder à limpeza e conservação das dependências, durante a realização do evento.
- 4.2 - Manter no local uma equipe de primeiros socorros, para eventuais urgências médicas.
- 4.3 - Zelar pelas dependências do local autorizado, respondendo por qualquer dano que a elas venham ocorrer em virtude da utilização das mesmas.
- 4.4 - Restituir as dependências da Área Institucional, devidamente limpas, imediatamente após o encerramento do Contrato.
- 4.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes de energia elétrica utilizada no local, inclusive com a sua respectiva ligação, caso seja necessário.
- 4.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.7 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 4.9 - Atender todas as normas pertinentes ao assunto, inclusive a legislação municipal aplicável.
- 4.10 - Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 4.11 - O CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos pelos funcionários e/ou representantes da CONTRATADA.
- 4.12 - Manter os alimentos devidamente conservados e armazenados, assim como a manipulação dos mesmos para efeitos de comercialização, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- 4.13 - Zelar pela segurança de seus equipamentos e materiais empregados no local do evento.
- 4.14 - Todas as barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, que fará inspeção do local.
- 4.15 - Todos os funcionários das barracas que comercializarem/manipularem alimentos deverão estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 4.16 - Todos os equipamentos do parque de diversão deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com as respectivas ARTs devidamente recolhidas.
- 4.17 - Apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste contrato, Apólice de seguro de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com cobertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

quaisquer tipos de acidentes ou incidentes ocorridos, que venham a afetar o Município de Pederneiras e/ou terceiros, participantes do evento ou o público em geral.

4.18 - Ceder, **gratuitamente**, o uso dos 10 (dez) brinquedos infantis durante 03 (três) dias, com monitores, nos horários das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs, para todos os alunos matriculados nas escolas municipais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as penalidades aplicáveis quando for o caso.

5.2 - Fornecer os seguranças para o evento.

6- DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 15/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.3 – A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.5 - É possível a continuidade do contrato no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) A alteração seja comunicada formalmente ao contratante;
- b) Sejam observados pela nova contratada os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital;
- c) Sejam mantidas todas as condições previstas neste edital e no contrato.

8.6 - Será permitida a comercialização de bebidas e de gêneros alimentícios, desde que realizada de maneira lícita e aos preços fixados pela Comissão Organizadora do Evento, sem violar os bons costumes e a legislação vigente, e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de licença expedida pela Vigilância Sanitária.

8.7 - As atividades de comércio, tais como artesanato, bijuteria, brinquedos, roupas e similares, deverão seguir as regras e orientações da fiscalização municipal urbana.

8.8 - O preço unitário dos ingressos não poderá ser superior a R\$ 6,00 (seis) reais.

9- DO FORO

9.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2016

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2016, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para exploração de parque de diversões e praça de alimentação e comércio

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras,dede 2016.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

Fax:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Estado:

Email:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Processo nº 15/2016

Tendo examinado minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº 15/2016 e seus Anexos, destinado a Cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m² para exploração de parque de diversões e praça de alimentação e comércio, passamos a formular a PROPOSTA, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cessão de uso de uma área de aproximadamente 12.056,20 m ² para exploração de parque de diversões e praça de alimentação e comércio, no período de 25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2016, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante as festividades de comemoração do aniversário do Município de Pederneiras, conforme anexos I e II do Edital de Pregão Presencial nº 15/2016.
VALOR TOTAL R\$	

Declaramos sob as penas da lei que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2016 e seus anexos.

A presente proposta é válida por(....) dias, a contar da data designada para a abertura desta.
(Mínimo 60 dias)

.....de de 2016.

Local dia mês

.....
identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante